



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.161, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE elaborar o seu próprio Regimento Interno, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 2º da Lei Municipal n. 904, de 27 de maio de 2010;

**CONSIDERANDO** a Ata de Aprovação do Regimento Interno, bem como a Resolução n. 01/2026, juntadas, respectivamente, às fls. 284/285 e 286/287, dos autos do processo administrativo n. 8141/2022;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2026. (PA n. 8141/2022)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## REGIMENTO INTERNO

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

#### MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SP

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Bertioga/SP é um órgão colegiado de caráter **fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento**, instituído para acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Art. 2º** O CAE tem por finalidade acompanhar e fiscalizar:

I – A aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

II – A qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede pública municipal;

III – as condições higiênico-sanitárias dos locais de preparo e fornecimento da alimentação escolar;

IV – A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O CAE será composto por membros titulares e respectivos suplentes, conforme legislação do PNAE, representando:

I – 2 Representantes do Poder Executivo;

II – 2 Representantes dos trabalhadores da educação e discentes;

III – 2 Representantes de pais de alunos;

IV – 2 Representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** Os membros terão mandato de **4 (quatro) anos**, podendo ser reconduzidos de acordo com a legislação vigente.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**Art. 5º** O exercício da função de conselheiro é considerado **serviço público relevante e não remunerado**.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** O CAE terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Conselheiros;
- IV – Secretaria do Conselho.

**Art. 7º** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares do Conselho.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 8º** Compete ao CAE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE;
- II – Analisar a prestação de contas do programa;
- III – realizar visitas periódicas às escolas da rede municipal;
- IV – Elaborar relatórios de acompanhamento do programa;
- V – Comunicar irregularidades aos órgãos competentes;
- VI – Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual;
- VII – Acompanhar a qualidade dos alimentos fornecidos.

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 9º** O CAE reunir-se-á:

- I – Ordinariamente uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria dos membros.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**Art. 10.** As reuniões serão realizadas com quórum mínimo da maioria simples dos membros.

**Art. 11.** As decisões do Conselho serão tomadas por **maioria simples de votos**.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**Art. 12.** Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o Conselho junto aos órgãos públicos;
- III – Organizar a pauta das reuniões;
- IV – Assinar documentos e relatórios do Conselho;
- V – Encaminhar pareceres ao FNDE e à Prefeitura Municipal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observando a legislação do PNAE e as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 15.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Alimentação Escolar do município de Bertioga – SP.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## DECRETO N. 5.162, DE 07 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.733, de 19 de março de 2025, que nomeou a Comissão Municipal de Publicização, instituída pela Lei n. 855, de 26 de junho de 2009, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a manifestação do Presidente da Comissão de Publicização, às fls. 151, dos autos do processo administrativo n. 5118/2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.733, de 19 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

*I – como membros efetivos:*

.....

*e) Fernando Moreira de Oliveira, Registro Funcional n. 383, na qualidade de Secretário Municipal de Administração;*

*f) Roberto Cassiano Guedes, Registro Funcional n. 532, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda;*

*II – como membros transitórios:*

.....

*b) Diuver Clay de Oliveira Junior, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Saúde.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 5118/2021)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.163, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Institui o Programa **Mãe Bertioguense**, de incentivo ao pré-natal completo e à saúde materno-infantil no Município de Bertioga, e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e XVIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioga e nos incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal, que atribuem ao Município a organização e a prestação de serviços públicos de interesse local e a legislação sobre assuntos de peculiar interesse municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 130 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e nos incisos I, II e IV do art. 7º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e os princípios da universalidade, integralidade e igualdade de acesso como diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância da assistência pré-natal adequada como principal intervenção de saúde pública para a redução da mortalidade materna e neonatal, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde no âmbito da Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** que parcela significativa das gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica inicia tardiamente o acompanhamento pré-natal ou não cumpre a integralidade das etapas recomendadas, comprometendo os resultados de saúde da mãe e do recém-nascido;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a responsabilidade do gestor municipal pela organização e qualidade dos serviços de atenção à saúde materno-infantil;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa **MÃE BERTIOGUENSE**, de incentivo ao pré-natal completo e à saúde materno-infantil no âmbito do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A gestão e a execução do Programa Mãe Bertioguense ficam a cargo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, em



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, e a Diretoria do Departamento de Comunicação, na forma deste Decreto.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Mãe Bertioguense:

I – ampliar a adesão ao pré-natal completo entre as gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, com ênfase na captação precoce no primeiro trimestre gestacional;

II – aumentar a cobertura vacinal entre gestantes, com foco nas vacinas dT/dTpa e influenza, conforme o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde;

III – promover a integração operacional das instâncias municipais envolvidas na atenção materno-infantil;

IV – identificar, por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, as gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica elegíveis ao benefício;

V – monitorar os resultados do Programa por meio de indicadores de adesão e cobertura, com avaliações periódicas e ajustes operacionais;

VI – diversificar as fontes de custeio e captação de insumos, incluindo dotação orçamentária municipal, doações e parcerias institucionais.

**Art. 4º** A participação no Programa é aberta a todas as gestantes acompanhadas pela rede pública de saúde de Bertioga, realizada mediante inscrição no momento da abertura do pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.

**§ 1º** No ato da inscrição, a equipe da UBS acionará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda para verificação da inscrição da gestante no Cadastro Único, permitindo a identificação prévia das beneficiárias elegíveis ao benefício e a estimativa antecipada da demanda.

**§ 2º** A elegibilidade ao benefício material previsto neste Decreto é condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes critérios:

I – critério social: inscrição da gestante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovando situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme os parâmetros federais vigentes, verificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

II – critério de adesão: comprovação do cumprimento das etapas obstétricas do protocolo do Programa, compreendendo consultas de pré-natal, exames laboratoriais obrigatórios e vacinação completa.

§ 3º A Carteirinha da Gestante é o instrumento oficial de registro das etapas do protocolo, devendo ser preenchida com data e identificação do profissional responsável a cada etapa cumprida.

**Art. 5º** O benefício concedido às gestantes que preencherem os requisitos do art. 4º consiste em um enxoval básico de bebê, composto por itens essenciais para os primeiros meses de vida do recém-nascido.

§ 1º A composição do enxoval será definida pelo Fundo Social de Solidariedade em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, observados os insumos disponíveis em estoque ou por doação e a padronização necessária à gestão do Programa.

§ 2º A entrega do enxoval ocorrerá no terceiro trimestre gestacional e a confirmação da elegibilidade, será verificada pelo Fundo Social mediante apresentação da Carteirinha da Gestante devidamente preenchida.

§ 3º O carimbo de elegibilidade ao benefício será padronizado de forma discreta, assegurando o sigilo e a dignidade das beneficiárias perante terceiros durante as consultas e no momento da retirada do enxoval.

§ 4º Após o nascimento, a gestante deverá comparecer à consulta puerperal para encerramento do protocolo.

§ 5º A não realização desta consulta não implica em retenção ou devolução do enxoval já entregue.

**Art. 6º** A execução do Programa Mãe Bertioguense pressupõe a atuação coordenada das seguintes instâncias municipais, com as competências a seguir discriminadas:

I – Secretaria Municipal de Saúde: coordenação geral do Programa; abertura e acompanhamento do pré-natal nas UBS; registro das etapas do protocolo na Carteirinha da Gestante; comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda dos casos de gestantes que atingirem a etapa 13 e estiverem aptas à retirada do enxoval; convocação das reuniões periódicas de acompanhamento intersetorial; e monitoramento dos indicadores definidos neste Decreto;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda: verificação do Cadastro Único no momento da inscrição da gestante no Programa e comunicação do resultado à UBS de referência; encaminhamento das beneficiárias elegíveis ao Fundo Social para retirada do enxoval; e acompanhamento social das famílias quando pertinente;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

III – Fundo Social de Solidariedade: aquisição, recebimento de doações, guarda e distribuição dos enxovais; registro sistemático dos beneficiários atendidos; gestão do estoque de insumos; e articulação das fontes de captação de doações;

IV – Diretoria do Departamento de Comunicação: divulgação do Programa junto às gestantes, UBS e serviços de saúde do Município; produção e atualização do material informativo sobre as etapas do protocolo; e registro de imagem e comunicação institucional do Programa.

**Art. 7º** O custeio do Programa Mãe Bertioguense será assegurado por meio das seguintes fontes complementares:

I – dotação orçamentária do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, constituindo a fonte principal de financiamento e devendo garantir o estoque mínimo de enxovais para o atendimento da demanda projetada;

II – doações articuladas junto ao Ministério Público da Comarca de Bertioga, nos termos do art. 45 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), mediante negociação específica e deliberação judicial, com caráter estritamente complementar;

III – contrapartida em itens de enxoval pela utilização de espaços do Fundo Social de Solidariedade para eventos externos, conforme regulamentação interna do próprio Fundo Social;

IV – eventuais parcerias com o comércio e a iniciativa privada local, por meio de ações de responsabilidade social empresarial;

V – doações de pessoas físicas e ou jurídicas.

**Art. 8º** A efetividade do Programa será acompanhada por indicadores de monitoramento organizados em dois horizontes temporais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde:

I – indicadores de curto prazo, monitorados mensalmente desde o início do Programa: número de gestantes inscritas por período e por UBS; percentual de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre; número de gestantes que concluíram o protocolo integral; número de enxovais distribuídos e percentual em relação às elegíveis; e cobertura vacinal entre as participantes;

II – indicadores de médio e longo prazo, aferíveis a partir da fase de maturidade do Programa: variação na taxa de mortalidade neonatal e infantil; redução na prevalência de sífilis congênita e transmissão vertical de HIV, conforme notificações ao SINAN; variação no percentual de gestantes com sete ou mais consultas de pré-natal, conforme o SINASC; e taxa de retenção das gestantes ao longo do protocolo.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**Art. 9º** A implementação do Programa observará estrutura progressiva em 03 (três) fases:

I – Fase de Implantação (0 a 6 meses): pactuação formal entre as instâncias envolvidas, com definição do protocolo operacional, fluxos de comunicação intersetorial, modelo de registro na Carteirinha da Gestante, procedimento de verificação do Cadastro Único, processo de retirada do enxoval e estratégia inicial de comunicação;

II – Fase de Consolidação e Expansão (7 a 18 meses): ampliação do alcance da comunicação, consolidação do fluxo intersetorial, início do diálogo formal com o Ministério Público para parceria de doações e ajustes operacionais orientados pelos indicadores de curto prazo;

III – Fase de Maturidade e Sustentabilidade (a partir do 2º ano): busca de recursos externos, celebração de convênios com o Ministério da Saúde, incluindo instrumentos da Rede Cegonha, e com o Governo do Estado de São Paulo, consolidando o Programa como política pública permanente do Município.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as demais instâncias previstas no art. 6º deste Decreto, expedir os atos normativos complementares necessários à operacionalização do Programa Mãe Bertioguense, especialmente quanto ao protocolo de etapas, aos fluxos de comunicação intersetorial e ao modelo de registros.

**Parágrafo único.** Será permitida a integração de ações, para fins de desburocratização do programa, desde que não haja qualquer comprometimento da essência da atenção à saúde.

**Art. 11.** Faz parte integrante deste decreto como Anexo I, o Checklist de Etapas de Pré-Natal.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** O presente Decreto será submetido a referendo do Conselho Municipal de Saúde na primeira sessão após sua publicação, que, entendendo da necessidade de sua alteração, efetuará as comunicações próprias para futura adequação.

Bertioga, 08 de maio de 2026. (PA n. 3252/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## ANEXO I

### Checklist de Etapas do Pré-Natal

Programa Mãe Bertioguense – Prefeitura Municipal de Bertioga – Secretaria Municipal de Saúde

Este checklist deve ser utilizado pelas equipes de saúde das UBS para registro do cumprimento de cada etapa do protocolo do programa. O preenchimento é de responsabilidade do profissional de saúde responsável pelo acompanhamento da gestante. Todas as etapas devem ser registradas com data e identificação do profissional para fins de validade do protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE	
Nome completo: _____ Data de nascimento: __/__/_____	
CPF: _____ N.º do CadÚnico (se aplicável): _____	
Endereço / Bairro: _____ Telefone: _____	
UBS de referência: _____ Data de abertura do pré-natal: __/__/_____	
DUM (Data da Última Menstruação): __/__/_____ DPP (Data Provável do Parto): __/__/_____	

Nº	Etapa	Descrição / Critério	Data / Carimbo
1	<b>1ª Consulta de Pré-Natal</b>	Realização até a 12ª semana de gestação (1º trimestre). Abertura do prontuário e da Carteirinha da Gestante.	
2	<b>Exames do 1º Trimestre</b>	Hemograma, tipagem sanguínea e fator Rh, sorologias (sífilis, HIV, hepatite B, toxoplasmose, rubéola), exame de urina, glicemia de jejum.	
3	<b>2ª Consulta</b>	Realização entre a 14ª e a 16ª semana. Avaliação dos resultados dos exames do 1º trimestre.	
4	<b>Ultrassonografia Obstétrica</b>	Realização até a 20ª semana de gestação. Morfológico de 1º trimestre quando indicado.	
5	<b>Vacina dT ou</b>	Aplicação a partir da 20ª semana.	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

	<b>dTpa</b>	dTpa preferencial: confere proteção passiva ao recém-nascido contra coqueluche.	
<b>6</b>	<b>Vacina Influenza</b>	Aplicação durante a campanha anual ou mediante indicação clínica em período de risco.	
<b>7</b>	<b>3ª Consulta</b>	Realização entre a 20ª e a 24ª semana. Avaliação do crescimento fetal.	
<b>8</b>	<b>Exames do 2º Trimestre</b>	Glicemia de 1 hora (TOTG 75g), repetição de sorologias de sífilis e HIV, exame de urina.	
<b>9</b>	<b>Avaliação Odontológica</b>	Consulta odontológica com profissional da rede municipal.	
<b>10</b>	<b>4ª Consulta</b>	Realização entre a 26ª e a 28ª semana.	
<b>11</b>	<b>5ª Consulta</b>	Realização entre a 30ª e a 32ª semana. Exames do 3º trimestre: repetição de sorologias (sífilis, HIV).	
<b>12</b>	<b>6ª Consulta</b>	Realização entre a 34ª e a 36ª semana.	
<b>13</b>	<b>7ª Consulta</b>	Realização entre a 37ª e a 38ª semana. Orientações sobre trabalho de parto e puerpério.	
<b>14</b>	<b>Consulta Puerperal</b>	Realização até 42 dias após o parto. Avaliação da saúde materna e do recém-nascido. Orientação sobre aleitamento materno. Etapa obrigatória para encerramento do protocolo, mas não vinculada à entrega do enxoval.	



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## CONCLUSÃO DO PROTOCOLO

**Data de conclusão do protocolo:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Profissional responsável pelo encerramento:** \_\_\_\_\_

Conclusão: ( ) Protocolo integral cumprido ( ) Protocolo incompleto –  
justificativa: \_\_\_\_\_

Elegível ao benefício do enxoval: ( ) Sim – CadÚnico verificado

( ) Não – critério não atendido

**Assinatura do profissional:** \_\_\_\_\_

**CRM/COREN:** \_\_\_\_\_

---

*Prefeitura Municipal de Bertioga – Programa Mãe Bertioguense – Anexo I*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 338, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4170/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 27 de abril de 2026, a servidora pública **MELISSA NABARRETTI MARITAN ABBONDANZA**, Registro Funcional n. 7435, do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, nomeada pela Portaria n. 918/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de maio de 2026. (PA n. 4170/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 339, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Designa a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público de que trata o processo administrativo n. 11719/2025, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Obras e Habitação, **Luiz Carlos Rachid**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão de seleção, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à seleção de organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º do Decreto n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, as Secretarias Municipais instituirão, por portaria dos respectivos Secretários e dirigentes, comissão de seleção de seu interesse para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do art. 2º e no § 2º do artigo 27 da Lei Federal n. 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** que o credenciamento será realizado pela Comissão de Seleção, conforme disposto no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR a COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar o Chamamento Público de que trata o processo administrativo n. n. 11719/2025, visando a seleção de proposta para a celebração de termo de parceria com organização da sociedade civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, objetivando o credenciamento de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do Minha Casa Minha Vida – Conjunto Habitacional Vista Linda, que deverá contemplar 200 (duzentas) unidades, composta pelos seguintes servidores:

- a) Giuliana Cristoni Pereira da Silva, Registro n. 6024;
- b) Gabriel Oliveira Grecov, Registro n. 6195;
- c) Rogério Araújo dos Santos, Registro n. 281.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2026. (PA n. 11719/2025)

**Luiz Carlos Rachid**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 340, DE 06 DE MAIO DE 2026**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de maio de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1280, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2026. (PA n. 9146/03)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 341, DE 06 DE MAIO DE 2026**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 15/2026, celebrado com a Instituto CAMPB, objeto da Emenda Impositiva n. 110.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 05 de maio de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 15/2026, celebrado com o Instituto CAMPB, objeto da Emenda Impositiva n. 110, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2026. (PA n. 12852/2025)

**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 342, DE 06 DE MAIO DE 2026**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 15/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 110, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto CAMPB.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, às fls. 48, dos autos do processo administrativo n. 12852/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 05 de maio de 2026, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 15/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 110, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto CAMPB, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2026. (PA n. 12852/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 343, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de maio de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CASSIO ASSIS DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 6395, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 11000/2022)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 344, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Cassio de Figueiredo Prado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, após concurso público, **CASSIO DE FIGUEIREDO PRADO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 345, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Cauê Boal Biasoli para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, após concurso público, **CAUÊ BOAL BIASOLI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 346, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Vítor Rafael  
Cavalcante Barbosa Caetano  
para o cargo de provimento  
efetivo de Professor de  
Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, após concurso público, **VÍTOR RAFAEL CAVALCANTE BARBOSA CAETANO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 347, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Daniele Senario Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, após concurso público, **DANIELE SENARIO OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 348, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Moises Firme para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, após concurso público, **MOISES FIRME**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 349, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Norma Cristina Duarte Garcia para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, após concurso público, **NORMA CRISTINA DUARTE GARCIA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 350, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Transfere a servidora pública municipal que menciona, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal da Fazenda, **Roberto Cassiano Guedes**, e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 11 de maio de 2026, a servidora pública municipal **PRISCILA KESIA NERIS DOS SANTOS SILVA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6440, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – ST**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026.

**Roberto Cassiano Guedes**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 351, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 20 de abril de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 2153/2004-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 352, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Inclui o servidor Mauricélio Joventino dos Santos na Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2025, nomeada pela Portaria n. 1.164, de 16 de outubro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito, às fls. 292, dos autos do processo administrativo n. 6005/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR**, a partir de 14 de março de 2026, o servidor **MAURICÉLIO JOVENTINO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 7285, na **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2025**, nomeada pela Portaria n. 1.164, de 16 de outubro de 2025.

**Parágrafo único.** Fica concedido, mensalmente, ao servidor supracitado, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, até a homologação do referido Concurso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2026. (PA n. 6005/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 353, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 03/2026, celebrado com a IBAI – Instituto Bertioga de Ações Integradas, objeto da Emenda Impositiva n. 129.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 07 de maio de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 03/2026, celebrado com a IBAI – Instituto Bertioga de Ações Integradas, objeto da Emenda Impositiva n. 129, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501;  
II – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;  
III – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;  
IV – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;  
V – Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, Registro Funcional n. 6093.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026. (PA n. 12857/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 354, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Designa a Gestora do Termo de Fomento n. 03/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 129, celebrado com a IBAI – Instituto Bertioga de Ações Integradas.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 12857/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 07 de maio de 2026, a servidora pública **VIVIANE COSTA SILVEIRA**, Registro Funcional n. 5045, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 03/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 129, celebrado com a IBAI – Instituto Bertioga de Ações Integradas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026. (PA n. 12857/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 355, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Designa a Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria n. 288, de 10 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade, bem como do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, respectivamente, às fls. 146 e fls. 158, dos autos do processo administrativo n. 5101/2009;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de abril de 2026, a **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CEAT**, nos termos da Portaria n. 288, de 10 de abril de 2026, composta pelos seguintes servidores:

- I – Mário Marques, Registro Funcional n. 6173;
- II – Fabiano Teles de Oliveira, Registro Funcional n. 1810;
- III – Roberto Teixeira Ribeiro, Registro Funcional n. 943;
- IV – José Carlos Alves, Registro Funcional n. 1762;
- V – Rosana Blanco Carvalho Cruz Santos, Registro Funcional n. 1795;
- VI – Clebson Caetano Santos, Registro Funcional n. 5647;
- VII – Enaide Moreira de Melo, Registro Funcional n. 1801;
- VIII – Paulo Sérgio Paes, Registro Funcional n. 5673;
- IX – Fernando Moreira Machado, Registro Funcional n. 6539;
- X – Talita Cerqueira Andrade Silva, Registro Funcional n. 1949;
- XI – Wilson César Dionísio, Registro Funcional n. 2207;
- XII – Jonas Domingos Filho, Registro Funcional n. 2210;
- XIII – Antônio Leandro Monteiro da Silva, Registro Funcional n. 567;
- XIV – Juliana Emy Nakagawa, Registro Funcional n. 6665.

**Parágrafo único.** Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 2º, da Portaria n. 288, de 10 de abril de 2026, ficam designados para atuar como Presidente o servidor Mário Marques, Registro Funcional n. 6173 e como secretária a servidora Talita Cerqueira Andrade Silva, Registro Funcional n. 1949.

**Art. 3º** Compete à CEAT dirimir, propor soluções e instituir critérios de fiscalização e controle das atividades exercidas por empresas privadas, entidades e particulares prestadores de serviços de transporte público no Município de Bertioga, bem como deliberar sobre todas as questões relativas ao transporte coletivo no Município, inclusive:

- a) tarifas;
- b) extensão de itinerários e horários das linhas;
- c) lotação e conservação dos veículos;
- d) evolução do sistema de transporte público; e
- e) outras providências que se façam necessárias.

**Art. 4º** A CEAT elaborará um Regimento Interno definindo diretrizes para o seu funcionamento, devendo este ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026. (PA n. 5101/2009)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 356, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Exonera, a pedido, a servidora Vanessa Mennitti Matheus do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ações Governamentais.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de maio de 2026, **VANESSA MENNITTI MATHEUS**, Registro Funcional n. 7257, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**, nomeada através da Portaria n. 18/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 357, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Ney Vaz Pinto Lyra para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Legislativas, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, **NEY VAZ PINTO LYRA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Assessor de Relações Legislativas deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vínculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estadual e Federal inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 358, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Clayton Fernandes Baptista para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Metropolitanos, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, **CLAYTON FERNANDES BAPTISTA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Assessor de Assuntos Metropolitanos deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vínculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estaduais e Federal, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações, de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 359, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Transfere a servidora pública municipal que menciona, nos termos que especifica.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, e o Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 04 de maio de 2026, a servidora pública municipal **VANESSA DOS REIS SERGENTE**, Assistente Social, Registro Funcional n. 1813, da Secretaria Municipal da Saúde – SS, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026.

**Fabiana Paviani**  
Secretária Municipal de Saúde

**Fernando Moreira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 360, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Adeilson Alves dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regional Descentralizada Central-Sul - UDCS/SU, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 11 de maio de 2026, **ADEILSON ALVES DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DA REGIONAL DESCENTRALIZADA CENTRAL-SUL - UDCS/SU**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**